



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei nº 27, de 2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 16, de 09 de fevereiro de 2023, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 27, de 2023, que “Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo”.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 2ª Sessão Ordinária do dia 13 de fevereiro de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, o texto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e, durante a 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, o presidente, vereador Gabriel Baierle, se autodesignou como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 14/2023/GVGB, de 16 de fevereiro de 2023, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 50.2023, de 22 de fevereiro de 2023, apontando por sua ilegalidade, em razão da ausência do Demonstrativo de impacto financeiro-orçamentário, que, posteriormente foi enviado em tempo pelo proponente.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CCJ examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº .2023, tem-se que:





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000043

a) a validade da matéria esta fundada nos seguintes dispositivos constitucionais/legais: art. 30 da Lei Orgânica do Município.

b) as principais consequências jurídicas da matéria apresentada são as seguintes: alteração da legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo.

c) não há controvérsias jurídicas sobre o tema abordado pela matéria.

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

É sabido que, há muitos anos, o cargo de Professor I com exigência de ensino médio, não e mais provido no serviço público municipal de Toledo, vez que passou a ser requisito mínimo para a posse no cargo de Professor II a formação em nível superior (licenciatura plena na área de educação).

Considerando que remanescem titulares daquele cargo e enquadrados na Tabela "B-1", atualmente, apenas dois servidores ativos, com formação em nível superior, e para evitar novas ações judiciais e novos ônus ao Município, pretende a administração municipal estender a esses dois servidores remanescentes, titulares do cargo de Professor I, enquadrados na mencionada Tabela, a equiparação salarial determinada judicialmente para todos os demais ocupantes do cargo de Professor I, reenquadrando-se os Padrão 01 da Tabela "B-2", como se procedeu com os outros, e, ao mesmo tempo, extinguir-se a Tabela "B-1" do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério.

Ressalta-se que, quanto aos aspectos econômico e financeiro, deverá ser analisado pela Comissão de Finanças e Orçamento, que poderá se subsidiar de apoio técnico.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da proposição analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 27, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 28 de fevereiro de 2023.

GABRIEL BAIERLE
Relator

Página 2 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000044

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 27, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
BETO SCAIN	28/02/23		
JOZIMAR POLASSO	28/02/23		
VALDOMIRO BOZÓ	28/02/23		
MARCELO MARQUES	/ /		